

ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/ 2022

Aos **20 dias do mês de abril de 2022** teve início às **9h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 002/2022** – Projeto de venda na unidade Executora/Caixa Escolar **Casemiro de Abreu**, situada na **Rua Sabino Conceição, nº 235, Centro**, Município de **Tutoia**, do Estado do **Maranhão**. Fizeram presente:

Nome (do participante)	Representação (Escola/Pólo, Órgão, Associação, Cooperativa, IES, outros)	Cargo	E-mail	Telefone
Maria de Lourdes Soares Ramos	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Gestora Geral	Lourdestutoia@gmail.com	(98)99967 6725
Elenize Maria Filgueiras Campos	Centro de Ensino Casemiro de Abreu.	Representante do Conselho Fiscal	elenizecampos@gmail.com	(98)98822 9249
Lucia de Fatima da Silva Aguiar	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Agente Administritivo/ Tesoureiro	LuciadeFatima.aguiar@hotmail.com	(98)98827 8125
Evislane de Araujo Luz	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Gestora Pedagógica	Evislane.luz@prof.edu.ma.gov.br	(98)98479 1423
Josecilio Araujo Silva Filho	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Representante do Colegiado Escolar	Jasfl964@hotmail.com	(98)98607 8529
Lute Rafael de Souza	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Representante do Colegiado Escolar	luteraphael2017@gmail.com	(98)98100 2951
Valdinar Pereira da Silva	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Representante do Colegiado Escolar	valdynar@hotmail.com	(98)99616 1339
Maria da Conceição Patricio da Silva	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Representante do Conselho Fiscal	com.patricio@hotmail.com	(98)98595 4896
Bernardo Pedro Fonseca Nunes	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Gestor Administrativo/ Financeiro	Bpf.nunes@hotmail.com	(98)99611 3521
Muriel Richard Oliveira Lima	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Representante do Grêmio Estudantil	murielrichardlima01@gmail.com	(98)98756 8507
Mª das Graças Oliveira de Carvalho	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Secretária	shoppingcarvalho01@hotmail.com	(98)98608 0102
Maria Cleide Albertins de Almeida	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	Professora	cleidealbertins@hotmail.com	(98)98731 5071

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21055113	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	01.864.012/0001-27	Rua Sabino Conceição, nº 235, Centro-Tutoia-Maranhão.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores formal, obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na Chamada Pública nº 001/2022, publicada no período de 28/03/2022 a 18/04/2022. As propostas recebidas foram:

1. ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA (Nome da Associação/Cooperativa/Agricultor individual)

Cooperativa/Agricultor individual) *murulluma* ~~ta~~ *nefilus maceanillo*
maestros *Ingenier* *Eutampas* *hang*



2. CNPJ: 01.626.988/0001-27

Representante legal: Ivanio Pereira da Silva

Município/UF: Buriti - Maranhão

Composição Societária		
Categoria (s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação relativa (%)
Demais agricultores familiares	14	73,68
Quantidade de DAPS por Municípios/UF		
Município/UF	Quantidade	
Buriti - Maranhão	5	
Chapadinha -Maranhão	9	
Resultado Composição Societária		
Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	73,68
Associados sem DAP	5	26,32
Total dos Associados	19	100%

E as que preencheram as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Valor do Edital	Classificação	Fornecedor
21035113	Centro de Ensino Casemiro de Abreu	30.752,40	1º	ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais **foram apresentadas**, estando em conformidade com o exigido em Edital. Durante a vigência do contrato na entrega dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, **a escola fará a análise desses gêneros, nos casos de desconformidade com o exigido em edital, a escola deverá desclassificar o fornecedor e comunicar à Supae.** O 2º classificado passa a ter direito de venda.

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º **Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo de até 72h para a regularização das desconformidades.**

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004 /2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE**. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o fornecimento do item **Polpa de fruta**, é necessário que seja apresentado como documento de habilitação, conforme exigido em edital, o **Certificado de Registro de Estabelecimento emitido pelo MAPA e o Registro do**

marcelina *Nezila Maranhão*
Matheus *Aguiar* *Elton Campos* *Dep A*



produto emitido pelo MAPA. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição da Polpa de fruta através da Agricultura Familiar;

- Para vender às escolas da Rede Estadual de Educação é necessário possuir máquina de cartão, uma vez que a Seduc fez adesão, em 2021, ao Cartão Pnae. Os casos de não adequação impossibilitarão os pagamentos e, consequentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc.

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da Chamada Pública 001/2022, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **Lucia de Fatima da Silva Aguiar**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. *Maria de Lourdes dos Reis Ramos*
2. *Elisângela Maria Figueiredo Campos*
3. *Lucia de Fatima da Silva Aguiar*
4. *Carla Lúcia de Aguiar*
5. *Josecelino Arcangelo Silva Filho*
6. *Antônio Rêgo de Souza*
7. *Valdeir de Souza*
8. *Maria da Glória Fátima da Silva*
9. *Bernardo de Jesus Fátima da Silva*
10. *Maurício de Jesus Fátima da Silva*
11. *Marcos dos Prazeres Oliveira de Carvalho*
12. *Marcos de Jesus de Almeida*